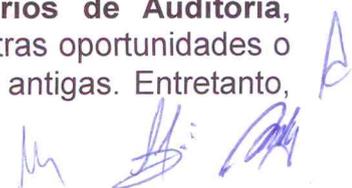


ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e onze, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **187ª** (centésima octogésima sétima) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de **março/2011**, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Os Senhores **PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE**, como Presidente do Conselho Fiscal, **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e **FRANCISCO WAYNE MOREIRA**, representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise dos itens da pauta: **1. Leitura e aprovação da ata anterior.** Foi dado início à leitura da minuta da Ata da 186ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 25//02/2011 que, depois de promovidos os ajustes, foi aprovada e assinada. **2. Examinar as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários.** (sem comentários). **3. Examinar as atas das reuniões do Conselho de Administração, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários.** (sem comentários). **4. Examinar a relação de contratações da empresa, especialmente os relacionados aos Art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.** Registramos o recebimento do documento e informamos não existir fatos relevantes a ser analisado. **5. Verificar se as cópias das atas das reuniões foram recebidas no prazo de 10 dias da aprovação (§1º. Art. 163, Lei nº 6.404/76).** (sem comentários). **6. Verificar se a Companhia vem cumprindo as determinações constantes dos Art. 3º (PDG, Investimentos, quantitativo de pessoal e endividamento) e 4º (Relatório Anual da Administração, Estatuto Social e Demonstrações Contábeis) do Decreto nº 3.735/2001.** **6.1. Relatório Sintético das Atividades da Conab – dezembro/2010.** Registramos o recebimento do citado relatório bem como esclarecemos, que as informações relevantes foram detalhadas e encaminhadas ao Confis, e estão sendo analisadas mensalmente. **6.2. CI Sufin nº 624, de 24/03/2011 – Relatório de Execução Orçamentária até fevereiro/2011.** O Confis registra que, por estar no início do exercício e não ter sido editada a portaria do MAPA com os limites por órgão, não há condições de verificar a adequada execução orçamentária. É pertinente uma avaliação da escolha das ações a serem executadas, verificando se as ações com baixa realização no exercício de 2010 devem ser mais uma vez postas em segundo plano. **6.3. CI Sucon nº 292, de 22/03/2011 – Demonstrações Contábeis relativas a fevereiro/2011.** O Confis registra que deve ser revista a composição do Subgrupo Disponível e deve ser identificado a conta contábil que compõe os Recursos a Receber do item Créditos a Receber. O Confis ainda sugere a adoção da nomenclatura Caixa e Equivalente de Caixa em vez de Disponível. **7. Conhecer o resultado de acórdãos e auditorias do TCU no período.** (sem comentários). **8. Analisar os demonstrativos contábeis e financeiros mensais.** **8.1. CI Audin nº 144, de 1º/04/2011: 8.1.a) Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria, Exercícios de 2008 a 2011, com posição em 1º/04/2011.** Em outras oportunidades o Conselho tem visto e alertado a respeito de diversas pendências antigas. Entretanto,

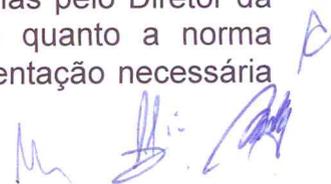


chama atenção a quantidade de pendências com prazos de atendimentos vencidos. Como demonstrado na CI, a casos não atendidos que ultrapassam mais de 365 dias. Desse modo, ouvimos o Chefe do Gabinete da Companhia a respeito do assunto. Ficou acertado o encaminhamento da CI 144 sugerindo a criação de um Grupo de Trabalho com vistas a resolver o problema.

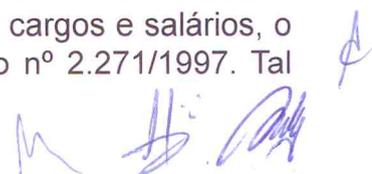
8.1. b) Nota Técnica Audin nº 07/2011 – Análise das Demonstrações Contábeis de janeiro/2011. O Confis registra que o resultado do período até janeiro/2011 foi positivo de R\$ 7.785.660,76, sendo R\$ 7.786.718,76 positivo referente às Atividades Próprias, e saldo zero referente às Operações Governamentais e R\$ 1.058,00 negativo referente às operações com Convênios/Acordo de Cooperação Técnica.

8.2. CI Audin nº 136, de 22/03/2011 – Nota Técnica Geris 01/2011: Avaliação de Riscos para Auditoria. Acusamos o recebimento da Nota Técnica indicada, que trata da avaliação do Programa Refap, realizada pela Gerência de Riscos, em atendimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria /interna – PAINT. A Nota Técnica trata da avaliação dos riscos inerentes ao Programa da Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos – REFAP, que integra o PPA 2008/2011 do MAPA, visando identificar eventual necessidade de realização de uma ação de auditoria, bem como auxiliar na definição de suas diretrizes, considerando-se os critérios de criticidade, materialidade e relevância estratégica. O Programa é conduzido pela Dirab/Supab/Gevap, sendo operacionalizado pelas Sureg's do AM; BA; CE; MA; PB e PI. O Programa tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das unidades varejistas de pequeno porte apoiadas na cooperação mútua (associativismo), em comunidades de periferia com renda de até cinco salários mínimos e que comercializam produtos da linha básica de consumo. Visa melhorar os canais de suprimento de produtos básicos à comunidade circunvizinhas, com oferta de produtos de qualidade com preços reduzidos. Em linhas gerais o Programa consiste na concessão de incentivos e subsídios diversos, visando a redução dos preços dos produtos quando de sua comercialização final. O relatório indica que a Conab realiza um controle e acompanhamento da comercialização dos produtos do Programa, por meio do sistema xFAC e ainda por meio de planilhas elaboradas com indicação das quantidades de vendas realizadas, respectivo valor e número de famílias atendidas. A Conab realiza ainda o registro fotográfico dos preços praticados nos estabelecimentos da rede, visando garantir que o desconto seja repassado ao consumidor final. No que pertine aos riscos identificados, o relatório indica fragilidades quanto a estrutura organizacional, que não é suficiente para atender ao Programa, ponderando quanto a sua carência de pessoal, bem como de sua falta de qualificação para gerir com eficiência o Programa. Apesar de tais fragilidades o relatório conclui que a Refap não se caracteriza como uma atividade crítica do ponto de vista de riscos de controle. O relatório indica ainda que a Conab não realiza ações efetivas para promover o crescimento do Programa, ponderando que a baixa adesão das Sureg's ao mesmo reflete o baixo comprometimento da Companhia com ele. Ao final o relatório indica que a Refap não apresentou valores significativos em nenhum dos critérios de avaliação de risco, evidenciando assim não ser necessária a priorização de trabalhos de auditoria no mesmo para o próximo exercício.

8.3. CI Audin/Gedop nº 083, de 10/02/2011. Trata de solicitação de esclarecimentos junto a Dirad quanto a ocorrência de prática de assinatura e rescisão de contratos e convênios apenas pelo Diretor da Dirad. Após os esclarecimentos prestados por aquela Diretoria quanto a norma publicada que ampara os atos praticados, a Audin promoveu a orientação necessária



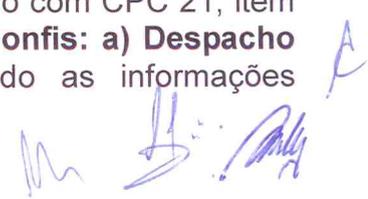
aquela área, indicando a incompatibilidade do normativo com o Estatuto Social e com a Norma de Organização da Companhia, que impõem como necessária a aposição de dupla assinatura naqueles instrumentos. A Audin promoveu a necessária orientação recomendando a adequação dos normativos aos diplomas estruturadores da Companhia, de forma a solucionar a fragilidade identificada. **8.4. CI Audin/Gedop nº 51, de 08/02/2011, (à Proge) relativa a questionamentos registrados na 182ª ata do Confis.** Informamos que consta da Ata da 185ª reunião a deliberação deste Conselho a respeito do assunto, inclusive sobre recomendações a respeito da recomposição de recursos bloqueados pela justiça. **8.5. CI Audin/Gedop nº 126, de 09/03/2011 (à Coaac), relativa às recomendações exaradas pelo Conselho Fiscal, encaminhando:** a) **CI Sureg/CE nº 530, de 11/02/2011.** Registramos que o problema na Sureg/CE ainda não foi solucionado. O Ministério Público concedeu mais um tempo para a solução do problema de acessibilidade de pessoas com deficiência física. b) **CI Sureg/CE nº 523, de 11/02/2011.** O Confis registra que várias ações estão sendo tomadas, mas tendem tão-somente eliminar pontos de maior risco e desconforto ambiental. As reformas são paliativas e não resolvem em definitivo os problemas do edifício-sede da Sureg/CE. c) **Despacho Supad/Gecot nº LC 079/2011, inserto na CI/Audin/Gedop nº 054, 08/02/2011.** O Confis registra que a GECOT se compromete a atender para o correto prazo de vigência dos contratos celebrados quando se tratar de aquisições. d) **Despacho Supad/Gecot nº LC 078/2011, inserto na CI Audin/Gedop nº 046, 08/02/2011.** O Confis registra que a GECOT se compromete a atender para o correto prazo de validade das Atas de Registro de Preços. **8.6. CI/Audin/Gedop nº 133, de 15/03/2011,** encaminhando, em complemento à CI Audin/Gedop nº 039, de 07/02/2011, cópia do Despacho Audin de 04/02/2011 e da resposta formulada pela Sureg/PR em face de ambos documentos insertos nos autos do Processo 21210.000294/2009-11. **8.6.a. CI Audin/Gedop nº 133, de 15/03/2011.** Trata de atendimento aos questionamentos apresentados pela Confis na Ata nº 179, de julho de 2010 sobre contratação de serviços de mão-de-obra para operação de máquinas e equipamentos de manutenção elétrica e mecânica do Armazém Frigorífico de Curitiba/PR. Embora a Audin manifeste entendimento de que a justificativa apresentada pela Sureg/PR caracterize-se como plausível, ponderamos pela necessidade de maiores cautelas em sua avaliação. Inicialmente foi solicitado esclarecer, além da questão do parcelamento da contratação, a questão relativa a sua característica como serviço continuado, o que fatalmente viria a requerer a previsão de concessão de reajuste de preços. Nos esclarecimentos prestados pela Sureg/PR, em sua CI nº 076, de 14/06/2010, foi informado que a contratação decorreu da falta de empregados no quadro de pessoal daquela Sureg/PR e que a contratação seria de serviço continuado, dada a natureza contínua de sua execução. Neste mesmo documento, aquela Sureg considera que “a questão do reajuste dos preços, nesse caso, deve ser relativizada, no sentido de que houve uma vantajosidade para a administração na contratação da forma como ela ocorreu, e ainda, pode-se afirmar que não houve descumprimento da Lei nº 8.666/93”. Sobre estes dois aspectos este Confis manifesta extremada preocupação, quanto a eventual fragilidade que pode vir a se configurar como preocupante para a Companhia, merecendo um melhor acompanhamento por parte da Audin. O primeiro refere-se a prática de terceirização de atividades que seriam vinculadas às atividades finalísticas da Companhia ou que viessem a integrar seu plano de cargos e salários, o que viria a contrariar a legislação vigente, em especial o Decreto nº 2.271/1997. Tal



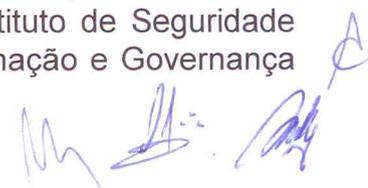
preocupação encontra-se ainda respaldada na manifestação do Superintendente daquela Sureg/PR em sua Folha de Despacho nº 636, inserida na documentação encaminhada a este Confis, onde aquela autoridade pondera que “seria ideal que a equipe de operação de máquinas e equipamentos, bem com, a manutenção mecânica e elétrica fosse do quadro de pessoal próprio, para que a Companhia executasse tal atividade com maior segurança e efetividade, evitando o grau atual de vulnerabilidade para o seu funcionamento.” O segundo aspecto de preocupação deste Confis refere-se ao fato de aquela Sureg opinar pela “relativização” da não previsão de concessão de reajuste no contrato então celebrado. Em relação a tal questão, entendemos que tal prática não deve prosperar, uma vez que nossa Carta Constitucional em seu art. 37, inciso XXI estabelece que as contratações devam ter “cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta”. Da mesma forma, a Lei de Licitações impõe em seus arts. 40, Inciso XI e 55, Inciso III a necessidade de previsão de critérios de reajuste nos contratos. Por se tratar de um serviço continuado, tal necessidade também se encontra disciplinada no Decreto nº 2.271/1997. Embora em uma análise inicial possa entender-se como vantajoso a não concessão de revisão de preços, esta é uma prática equivocada e não encontra amparo legal. A concessão do direito de revisão do valor contratual após um ano de sua vigência não é uma mera faculdade e esta tem por finalidade impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Esse é também o entendimento esposado pelo TCU em diversas de suas manifestações, a exemplo da Decisão nº 68/1998; Acórdão nº. 398/99; Decisão nº 580/2000 - Plenário; Decisão nº 425/2002 – Plenário; Acórdão 164/2004; Acórdão nº 1.251/2004; Acórdão nº 1.773/2004; e Acórdão nº 648/2005. Assim, o entendimento manifesto por aquela Sureg/PR não deve prosperar, sob pena de se estar promovendo a imposição de prática nefasta na relação contratual, que acarreta enriquecimento ilícito da Administração e fragiliza a atuação da Companhia. Assim, diante dos aspectos indicados, solicitamos que a Audin verifique se a contratação não se encontra em confronto com as diretrizes da legislação vigente, sobretudo o Decreto nº 2.271/1997, quanto a terceirização de atividades nele vedadas, promovendo a eventual correção das falhas identificadas, bem como promova a orientação pertinente a correta aplicação da legislação quanto a necessidade de previsão de concessão de reajuste de preços para aqueles contratos de prestação de serviços de natureza continuada, visando evitar a ocorrência de situações que venham a fragilizar a atuação daquela Sureg frente aos órgãos de controle. Solicitamos ainda que seja informado dos encaminhamentos promovidos.

8.7. CI/Sucon nº 246/2011, encaminhando as Demonstrações Contábeis do mês de janeiro de 2011. O Confis registra que deve ser revista a composição do Subgrupo Disponível e deve ser identificado a conta contábil que compõe os Recursos a Receber do item Créditos a Receber. Nesse sentido sugerimos a adoção da nomenclatura Caixa e Equivalente de Caixa em vez de Disponível. O Confis solicita que seja efetuada elaboração das demonstrações contábeis em base trimestral a partir do mês de março de 2011, em analogia ao CPC 26, item 10. Solicitamos a inclusão de referência cruzada às notas explicativas conforme Pronunciamento Básico, item 25 e CPC 26, item 113. Registramos também a necessidade de se apresentar valor comparativo em todas as demonstrações contábeis conforme suas características, de acordo com CPC 21, item 20.

8.8. Acompanhamento Coocac sobre as solicitações do Confis: a) Despacho da Diretoria Financeira à Coocac, em 14/03/2011, prestando as informações



solicitadas pelo Confis, em suas Atas de 181^a, 182^a, 183^a e 184^a reunião ordinária do Conselho. Acatamos os esclarecimentos apresentados pela Sucon. **9. Examinar relatório mensal de Execução do Orçamento de Investimento (OI) ou LOA.** Não tem correlação com a Conab. **10. Examinar a evolução dos Créditos a Receber, em atraso. CI Sufin/Gecob nº 646, de 28/03/2011 – Quadro demonstrativo dos débitos correspondentes a salários e encargos de empregados cedidos.** O Confis acusa o recebimento do quadro, registrando ter verificado que foram adotadas as medidas necessárias para ressarcimento dos débitos existentes. Entretanto, este Confis reitera o que foi indicado na Ata nº 186 quanto a necessidade de se adotar medidas mais efetivas em relação a empregada Nilva Clara Costa – cedida ao GDF -, uma vez que as informações constantes do quadro referem-se a ações adotadas no ano de 2008. Da mesma forma faz-se necessárias novas ações junto a SPU, no que pertine ao ressarcimento dos valores devidos pela cessão de empregados da CONAB à extinta Rede Ferroviária, uma vez que as últimas ações informadas referem-se aos anos de 2007 e 2008. **11. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e Inss – CI Sucon – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e SicaF.** O Confis verificou que a Certidão Conjunta Positiva Com Efeitos de Negativa está com o prazo de validade conforme exigido pela legislação. **12. Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CI Sucon – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e SicaF. CI Sucon – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e SicaF.** O Confis verificou que o prazo de validade está conforme exigido pela legislação. **13. - Adimplência no SICAF - CI Sucon – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e SicaF.** O Confis verificou que o prazo de validade está conforme exigido pela legislação. **14. Adimplência quanto a tributos estaduais e municipais – CI/Sucon – Certidões, Certificados e Extratos do Cadin e SicaF.** O Confis verificou que a Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa, apresentada, está com o prazo de validade está conforme exigido pela legislação. **15 – Acompanhar controle de pendências – CI Sufin/Gecob nº 652, de 28/03/2011 – em atendimento à determinação do Confis, conforme o determinado na 181^a e 182^a reunião ordinária do Conselho. Examinar a evolução dos Créditos a Receber, em atraso. Relatórios Gerenciais de Cobranças e Recebimentos, com posição em 25/03/2011.** Este Confis registra o recebimento do relatório que mantém a mesma formatação dos anteriores, reiterando o que foi solicitado na Ata 186, quanto a elaboração de uma proposta para dois tipos de relatório: um relativo a débitos administrativos e outro relativo aos débitos judiciais. Solicitamos que as propostas contenham colunas indicando a evolução anual das dívidas para os três últimos exercícios (2008; 2009 e 2010) e uma coluna específica indicando o valor dos débitos remanescentes dos exercícios anteriores (até 2007). Da mesma forma, para o exercício em curso, solicitamos que seja adotada esta mesma formatação indicando a evolução mensal destes débitos, tanto judicial quanto administrativo. As propostas deverão ser apresentadas até sua próxima reunião para avaliação e deliberação. **16 – CI/Audin nº 151, de 07/04/2011 – Cópia da Resolução nº 2, de 31/12/2010, que trata sobre o posicionamento hierárquico e o papel da Auditoria Interna no contexto da governança corporativa.** O Conselho registra ter tomado conhecimento do teor da citada Resolução. **17 – Outras informações selecionadas pelo Conselho.** Ofício SE/Mapa nº 142, de 16/03/2011, concernente à Estratégia Previdencial do Plano Conab – novembro/2010 – Instituto de Seguridade Social/Cibrius. O Confis registra que o Departamento de Coordenação e Governança



das Empresas Estatais – DEST/MP não emitiu posicionamento sobre a Estratégia Previdencial do Plano Conab – novembro/2010, principalmente porque a premissa de que a patrocinadora Conab deve assumir todo o passivo atuarial do Plano Conab, o que não é reconhecido pela Previc e por estar pendente de julgamento judicial.

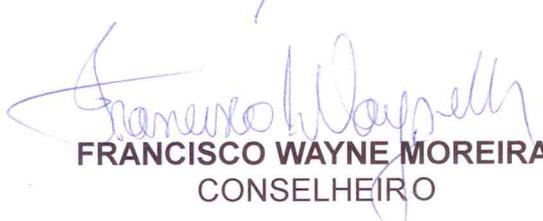
18 – Encaminhe-se cópia desta Ata à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração para conhecimento e providências e julgarem convenientes. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião ficou marcada para o dia 06 do mês de maio de 2011.



PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
PRESIDENTE



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
CONSELHEIRO



FRANCISCO WAYNE MOREIRA
CONSELHEIRO



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
SECRETÁRIO